

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0253068-14.2016.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERRA DE CANAÃ EMPREITEIRA DE OBRA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o oitavo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 580-594, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 595-596 e 612** – Certidões de intimação.
2. **Fl. 597** – Certidão de digitação de documentos.
3. **Fls. 599-600** – Ofícios expedidos em cumprimento ao r. despacho de fls. 573-574.
4. **Fl. 601** – Certidão de publicação de edital.
5. **Fls. 602-603** – Publicação da relação de credores da massa falida, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.
6. **Fls. 604-606** – Certidões cartorárias atestando o envio dos ofícios de fls. 599-600, a ausência de resposta dos mesmos e remetendo o feito ao MP.
7. **Fl. 608** – Intimação eletrônica.
8. **Fls. 610-611** – Ministério Público requerendo o traslado de cópias do presente feito para o JECrim competente, na forma apontada.

9. **Fls. 614-617** – Resposta de ofício expedido ao 6º RI acostando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Clarimundo de Melo, nº 127, sala 202.
10. **Fl. 619** – Despacho determinando, dentre outros termos, a intimação do Administrador Judicial e do Ministério Público.
11. **Fls. 621, 627, 632 e 638** – Intimações eletrônicas.
12. **Fl. 623** – 4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas solicitando o retorno da atribuição para oficiar no processo.
13. **Fls. 624, 630, 635 e 641** – Certidões de intimação.
14. **Fl. 625** – Ato ordinatório remetendo o feito ao Ministério Público.
15. **Fl. 629** – 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas pugnando pelo envio dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas.
16. **Fl. 634** – Manifestação do Ministério Público que destoa do presente feito.
17. **Fl. 636** – Ato ordinatório remetendo o feito ao Ministério Público.
18. **Fl. 640** – Ministério Público postulando o desentranhamento da cota do index 634, bem como a homologação do contrato de fls. 590-594.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **informa a Administração Judicial ciência da publicação da relação de credores da Massa Falida (indexes 602-603)**. Visando a consolidação do Quadro Geral de Credores, será postulada a certificação cartorária quanto à existência de impugnação em face da relação de credores publicada.

Prosseguindo, **nada a prover com relação à resposta do ofício expedido ao 6º Registro de Imóveis de fls. 614-617**, tendo em vista que o imóvel localizado na Rua Clarimundo de Melo, nº 127, sala 202 nunca foi propriedade da sociedade falida, nem de seus sócios.

Avançando, **a Administração Judicial irá postular o cumprimento das diligências indicadas nos itens 2 e 3, do r. despacho de fl. 619**, com a reiteração do ofício de fl. 600 e a remessa das cópias indicadas pelo Ministério Público no index 610 ao Juizado Especial Criminal com competência sobre o local da sede da falida.

Por fim, o Administrador Judicial irá reiterar seu pedido contido no item “c”, do index 580, cabendo observar que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial, conforme index 640.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) seja certificado pelo cartório se houve impugnação em face da publicação da relação de credores (indexes 602-603). Caso negativo, pugna o Administrador Judicial pela homologação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida.
- b) pelo cumprimento das diligências indicadas nos itens 2 e 3, do r. despacho de fl. 619, determinando-se a reiteração do ofício de fl. 600 e a remessa das cópias indicadas pelo Ministério Público no index 610 ao Juizado Especial Criminal com competência sobre o local da sede da falida.
- c) pelo deferimento do pedido contido no item “c”, da manifestação da Administração Judicial do index 580, determinando-se a homologação do pacto de fls. 590-594. Cabe observar que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial, conforme promoção localizada no index 640.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Terra de Canaã Emp. de Obra Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312